



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Procedimento:** Dispensa de Licitação

**Interessados:** Município de Edealina

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração de Edealina

**Assunto:** Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, voltados ao planejamento estratégico, estruturação, padronização, assessoramento técnico e supervisão da comunicação institucional da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes em atividades de planejamento estratégico, organização, padronização, assessoramento técnico e supervisão da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Edealina – GO, com foco no aprimoramento dos fluxos informacionais internos, na conformidade legal da comunicação pública e no fortalecimento da governança comunicacional.

1.2. A atuação contratada possui caráter estratégico, consultivo e orientativo, não compreendendo, em nenhuma hipótese, a execução direta de atividades operacionais de comunicação, tais como produção de conteúdo, gerenciamento de redes sociais, cobertura de eventos ou execução de campanhas publicitárias.

1.3. Para fins de dimensionamento da contratação, adotam-se os seguintes parâmetros estimativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes em planejamento estratégico, estruturação, padronização, assessoramento técnico e supervisão da comunicação institucional da administração pública municipal, sem execução direta de atividades de mídia, publicidade, produção de conteúdo, gerenciamento de redes sociais ou operação de canais de comunicação externa, visando ao aperfeiçoamento dos fluxos informacionais internos, à conformidade legal da comunicação pública e ao fortalecimento da governança comunicacional.	08 Meses	R\$ 5.966,6667	<b>R\$ 47.733,3336</b>
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 47.733,3336</b>



1.4. A prestação dos serviços compreenderá, de forma integrada e sistemática, os seguintes eixos de atuação:

1.4.1. Planejamento Estratégico da Comunicação Institucional:

- a. Elaboração de plano estratégico de comunicação pública;
- b. Definição de diretrizes institucionais, linguagem e identidade comunicacional;
- c. Organização de calendário institucional de comunicação;
- d. Estruturação de fluxos informacionais entre secretarias e unidades administrativas.

1.4.2. Padronização e Organização dos Atos Comunicacionais:

- a. Desenvolvimento de manuais, protocolos e diretrizes internas de comunicação;
- b. Padronização de notas oficiais, comunicados, informes e demais atos institucionais;
- c. Definição de fluxos de validação, aprovação e publicação de informações;
- d. Organização das rotinas administrativas relacionadas à comunicação institucional.

1.4.3. Assessoria Técnica e Orientação aos Gestores:

- a. Orientação técnica contínua aos gestores e servidores quanto à comunicação pública;
- b. Adequação das práticas institucionais aos princípios do art. 37 da constituição federal;
- c. Suporte técnico à observância da lei de acesso à informação (lei nº 12.527/2011);
- d. Análise preventiva de riscos jurídicos, especialmente quanto à promoção pessoal e desvio de finalidade.

1.4.4. Supervisão Técnica da Comunicação Institucional:

- a. Acompanhamento técnico, não operacional, das práticas de comunicação institucional;
- b. Análise da conformidade dos atos comunicacionais com os normativos legais e administrativos;
- c. Emissão de relatórios técnicos de conformidade e recomendações de melhoria;
- d. Apoio técnico à fiscalização de contratos relacionados à comunicação, sem interferência na execução.



#### 1.4.5. Inteligência, Monitoramento e Análise Comunicacional:

- a. Elaboração de relatórios estratégicos sobre o desempenho da comunicação institucional;
- b. Identificação de gargalos, riscos e oportunidades de melhoria;
- c. Análise qualitativa dos fluxos comunicacionais internos;
- d. Suporte à tomada de decisão administrativa baseada em dados e diagnósticos técnicos.

1.5. A atuação da contratada será estritamente técnica, consultiva, estratégica e orientativa, sendo expressamente vedada a execução direta de atividades operacionais de comunicação.

##### 1.5.1. Não integram o objeto da presente contratação, sob qualquer hipótese:

- a. Produção de conteúdo jornalístico ou institucional;
- b. Criação de peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais;
- c. Gerenciamento de redes sociais ou sites institucionais;
- d. Cobertura de eventos;
- e. Execução de campanhas publicitárias;
- f. Divulgação direta de informações ao público;
- g. Operação de mídias digitais ou tradicionais.

1.6. A presente contratação possui caráter complementar, acessório e não concorrente em relação aos contratos administrativos vigentes ou futuros que envolvam atividades operacionais de comunicação.

1.6.1. É vedada qualquer forma de sobreposição, substituição ou interferência direta na execução de contratos administrativos existentes.

1.7. Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante acompanhamento técnico, reuniões periódicas, emissão de relatórios e assessoramento direto à Administração.

1.7.1. A execução não se dará por meio de ordens de serviço operacionais, mas sim por entregas técnicas, diagnósticos, orientações e relatórios estratégicos.

1.8. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo tributos, encargos sociais, despesas administrativas, deslocamentos, insumos técnicos e quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

1.9. A execução dos serviços será realizada mediante demandas institucionais e acompanhamento técnico contínuo, formalizados por instrumentos internos de



controle, relatórios e reuniões técnicas, não se aplicando a lógica de ordens de serviço típicas de serviços operacionais.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aprimoramento da estrutura interna de comunicação institucional da Administração Pública Municipal, a qual, em razão da complexidade crescente das demandas administrativas e da multiplicidade de fluxos informacionais, exige atuação técnica especializada voltada à organização, padronização e controle da comunicação pública.

2.2. Verifica-se, no âmbito da Administração, a ausência de sistematização adequada dos processos comunicacionais internos, o que pode ocasionar inconsistências na divulgação de informações institucionais, riscos jurídicos relacionados à promoção pessoal de agentes públicos, fragilidade na observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência, desarticulação entre os órgãos e secretarias quanto à comunicação institucional e dificuldades na conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

2.3. A contratação proposta visa suprir tais lacunas por meio de atuação técnica especializada, voltada à estruturação de diretrizes institucionais de comunicação, padronização de procedimentos e atos comunicacionais, orientação técnica aos gestores públicos, prevenção de riscos jurídicos e institucionais e fortalecimento da governança e da transparência administrativa.

2.4. Importa destacar que o objeto da presente contratação não se confunde com serviços de publicidade institucional, assessoria de imprensa ou produção de conteúdo, já contemplados por outros instrumentos contratuais, possuindo natureza estritamente consultiva, estratégica e complementar, sem qualquer sobreposição de escopo.

2.5. Sob o aspecto jurídico, a contratação mostra-se viável mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legalmente estabelecidos, aliado à natureza técnica e específica do objeto.

2.6. Ademais, a medida atende aos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, notadamente os princípios da eficiência, planejamento, governança, economicidade e segurança jurídica, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para a adequada conformidade da comunicação institucional.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação desse fornecimento não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2. O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11**



**(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

#### **4 – DO PREÇO**

4.1. O preço estimado para o fornecimento será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, o designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega de relatórios técnicos, orientações estratégicas, documentos institucionais e demais produtos decorrentes da execução dos serviços.

6.2. O recebimento dar-se-á de forma mensal e contínua, condicionado à efetiva prestação dos serviços e à apresentação das entregas técnicas previstas, não se vinculando à lógica de fornecimento físico, mas sim à avaliação qualitativa e técnica dos produtos apresentados.

6.3. O Fiscal do Contrato poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com os padrões de qualidade exigidos, devendo a contratada promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

6.4. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à validação técnica das entregas realizadas, bem como à verificação de sua conformidade com os objetivos da contratação e com as diretrizes institucionais estabelecidas.

#### **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**



7.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando dados de mercado, propostas de fornecedores do ramo, bem como as especificidades do objeto e sua natureza técnica e especializada.

7.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, comprovação da regular execução dos serviços no período, atesto do Fiscal do Contrato, após verificação das entregas técnicas realizadas e regular liquidação da despesa.

7.3. O pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços e à entrega dos produtos técnicos previstos, tais como relatórios, orientações estratégicas, documentos institucionais e demais instrumentos decorrentes da execução contratual.

7.4. Caso se verifique que os serviços prestados ou as entregas técnicas não atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem inconsistências técnicas, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada promova as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b. CND da União;
- c. CND Estadual;
- d. CND do FGTS;
- e. CND Trabalhista;
- f. CND Municipal.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

## **8 – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO:**



9.1. A empresa contratada deverá fornecer toda documentação solicitada enviada no Email: [edealina.licitacao@gmail.com](mailto:edealina.licitacao@gmail.com) ou protocolada na própria prefeitura no endereço Rua 21, Quadra 04, Centro, Edealina, Estado de Goiás, CEP: 75.945-000. A não apresentação de qualquer documento de acordo com as especificações abaixo acarretará na desclassificação da participante.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇO

---

9.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

9.2.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame e Prazo de entrega.

9.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada;

9.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;

9.2.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

9.2.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

9.2.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação



da forma seguinte:

9.2.7.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

9.2.7.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.2.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

9.2.7.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

9.2.7.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

9.2.7.6. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 9.1.6;

9.2.7.7. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

9.2.8. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995;

9.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

### 9.3. REGULARIDADE JURÍDICA

---

9.3.1. **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;

9.3.2. Cópia dos documentos dos sócios.

### 9.4. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

---

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.



9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

9.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.4.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;

## 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

---

9.5.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata**, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

9.5.2. A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual;

## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

9.6.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

10.1. Fornecer os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.



10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços e Anexo I deste Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da OS, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital.

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.



13.2. A Secretaria Municipal de Administração, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada.

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

#### **14 - DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Edealina, Estado de Goiás, em 28 de abril de 2026.



**JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE**  
Secretaria Municipal de Administração